

**FUNAPE**

Fundação de Apoio à Pesquisa - UFG

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG  
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA – FUNAPE  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2010  
PROCESSOS Nº 9909/2010**

## **E d i t a l**

**A FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria Nº. 19/2010, de 14 de Abril de 2010, do Diretor Executivo da FUNAPE, anexado aos autos, que fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2010**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, através do site **www.licitacoes-e.com.br**, em estrita conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores.

### **1. DA ABERTURA**

**1.1. Envio das propostas de preços:** a partir da publicação no Diário Oficial da União (DOU), até as **09h00min** do dia **04 de 05 de 2010**, no site **www.licitacoes-e.com.br**.

**1.2** A sessão pública de lances será realizada no site **www.licitacos-e.com.br**, do pregão eletrônico nº 011/2010 com data prevista para o dia **05 de Maio de 2010** às **08h30min**, com horário de Brasília - DF.

**1.3** Somente poderão participar da sessão pública de lances, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no 1.1, no período compreendido pela data de publicação do edital e o momento anterior à abertura da sessão pública de lances.

**1.4** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **2. DO OBJETO**

**2.1.** O presente **pregão eletrônico**, tipo **menor preço por lote**, tem por objetivo a **aquisição de materiais de consumo para laboratório**, conforme especificações detalhadas constantes no Anexo I no item 04 deste termo de referência.

**2.2.** À Fundação de Apoio a Pesquisa da UFG fica facultada o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da aquisição, em quaisquer itens ou em um só e nas mesmas condições da(s) proposta(s) adjudicada(s), na forma do parágrafo 1º, art. 65, da Lei nº. 8666/93.



### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atenderem as condições deste Edital e da legislação específica, apresentarem a documentação nele exigida e se encontrarem cadastradas no **SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores** do Serviço Público Federal, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº. 3.722/2001.

**3.1.1** As empresas não cadastradas no **SICAF**, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, art. 3º do Decreto nº 3.722/2001).

**3.2** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**a)** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**b)** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administrações Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declarados inidôneos;

**c)** que tenham prestado informações inverídicas em sua documentação para habilitação ou em sua proposta de preços;

**d)** empresas constituídas em forma de consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição;

**e)** estrangeira que não possui filial, subsidiária ou representada no País.

### 4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

**4.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, art. 3º do Decreto 5.450/05) no site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)

**4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto nº. 5.450/05).

**4.3.** O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Fundação de Apoio a Pesquisa, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº. 5.450/05).

**4.4** – A informação dos dados para acesso deve ser feita na pagina inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)., acesso identificado.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento das propostas de preços, **no valor unitário e total do lote**, objeto da presente licitação, a partir da publicação no DOU até às **09h00min** do dia **04 de Maio de 2010**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 13, II e VI do Decreto nº. 5.450/05).

**5.1.1.** A proposta deverá conter a especificação completa conforme termo de referência, anexo I e seguir rigorosamente a ordem do item pré-estabelecido.

**5.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (art. 13, II do Decreto nº. 5.450/05).

**5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV do Decreto nº. 5.450/05).

**5.4.** Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (art.21 § 2º do Decreto 5.450/05).

**5.5.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.6.** A Proposta de Preços vencedora contendo informações detalhadas, conforme subitens 5.7.1 ao 5.7.5, deverá ser enviada através do Fax nº. (62) 3521-0010 no prazo de até 02 (duas) horas após o encerramento da etapa de lances, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelos lances eventualmente ofertados. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhado, até 48h00min (quarenta e oito horas), contadas do encerramento das etapas de lances, a Comissão Especial de Licitação da Fundação de Apoio a Pesquisa, no seguinte endereço:

**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA - FUNAPE  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL  
SETOR DE COMPRAS  
ESTRADA DO CAMPUS, S/N, CENTRO DE CONVIVENCIA.  
CAMPUS II – SAMAMBAIA  
CEP 74690-900 – GOIÂNIA – GO  
PROCESSOS Nº 9909/2010  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2010**

**5.7.** A proposta de preços deverá conter:

**5.7.1.** Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos.

**5.7.2.** Prazo de entrega dos materiais de consumo não superior a **30 (trinta)** dias.

**5.7.3.** Apresentar **MARCA** para os materiais de consumo a serem ofertados.

**5.7.4.** ATENÇÃO: A AUSÊNCIA DA INFORMAÇÃO SOLICITADA NO SUBITEM 5.7.5, PODERÁ ACARRETA NA DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.

**5.7.5.** A Licitante deverá anexar à proposta de preços, usando o modelo constante do Anexo II deste Edital (todos os campos deste Anexo II devem ser preenchidos, as empresas não devem esquecer de mencionar detalhamento para que auxilie a análise, enviando através da opção DOCUMENTOS, em arquivos no formato zipfile (.zip), quando do envio da proposta de preços. O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex: Anexo1.zip – e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 2MB.

**5.7.6 AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM PROPOSTA, OU AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO(S) ANEXO(S) ENVIADO(S), FOREM INSUFICIENTES PARA A ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SOLICITADAS NO EDITAL, PODERÃO SER AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS.**

**5.7.7** Composição de preços prevendo todos os custos, bem como todos os tributos, frete - CIF, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento, considerando-se o objeto licitado entregue na FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA, sediada na Estrada do Campus, s/nº, Centro de Convivencia – Campus Universitario, Goiânia – GO.

**5.7.7.1** Em caso de destaque do ICMS deverá ser destacado na alíquota interna do Estado de Origem do Fornecedor para Consumidor Final, conforme Artigo 34, § 4º do RCTE Decreto 4.852/97 do Estado de Goiás. A Fundação embora tenha Inscrição Estadual não é contribuinte do ICMS.

**5.7.7.1.1** Serão desclassificadas as propostas que destacarem a alíquota interestadual para contribuinte, isto é, somente do estado de origem.

**5.7.7.2.** Havendo divergências entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

**5.7.8.** Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento.

**5.8.** Poderão ser desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório, bem como as que propuserem preços inexeqüíveis.

**5.9.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista no Edital.

**5.10.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

## **6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**6.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**6.3.** Os lances deverão ser oferecidos para o valor total do lote a ser ofertado.

**6.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.6.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

**6.7.** No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.7.1.** O (a) pregoeiro (a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.7.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do (a) pregoeiro (a) aos participantes.

**6.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente

determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.8.1.** Alternativamente ao disposto no subitem anterior, o encerramento da sessão pública poderá ser efetuado por decisão do (a) Pregoeiro (a), mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lance.

**6.9.** No caso de adoção do rito previsto no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**6.10.** O (a) pregoeiro (a) anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**6.11.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**6.12.** Quando houver necessidade de apresentação de amostra, o (a) pregoeiro (a) encerrará a etapa de lances, divulgando, posteriormente, o resultado do julgamento.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1** Encerrada a etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar (a de menor preço), quanto à compatibilidade do(s) preço(s) em relação ao(s) estimado(s) para contratação e procederá a habilitação do licitante por meio do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, relativo à documentação obrigatória e à habilitação parcial, na forma dos Art. 28 a 31 da Lei 8.666/93, nos documentos abrangidos pelo referido Sistema.

**7.1.1** Será feita a consulta **ON LINE** no ato do julgamento da habilitação, e as empresas que estiverem com documentação vencida junto ao **SICAF**, na modalidade PREGAO ELETRÔNICO, serão inabilitadas.

**7.2** Além dos documentos abrangidos pelo SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, o licitante deverá, conforme subitens 7.2, cumprir ainda, as seguintes exigências:

**7.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata de eleição da diretoria, deverão ser originais ou autenticados por cartório competente.

**7.2.2 Atestado (ou declaração) de capacidade técnica**, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado, que

comprove(m) o fornecimento de materiais e equipamentos para laboratório, conforme anexo III (modelo);

**7.2.3. Apresentar Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo** de sua Habilitação, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.

**7.2.4. Apresentar Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital.

**7.2.5 Apresentar Termo de Compromisso**, nos termos do modelo do Anexo VI deste Edital.

**7.3** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei complementar 123, de 14/12/2006.

**7.4** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa á restrição.

**7.5** Após o cumprimento de todas as exigências de habilitação, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame, através do sistema eletrônico.

**7.6** A não regularização no prazo previsto no subitem 7.4, implicará a decadência do direito á contratação, sem prejuízo das sanções previsto neste edital.

**7.7** A não apresentação da documentação solicitada dentro do prazo estabelecido, implicará nas penalidades previstas neste Edital.

**7.8** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**7.8.1** em nome da **licitante**, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

a) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,

b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;

**7.9** Os documentos exigidos neste **Pregão** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo (a) **Pregoeiro (a)**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.10** A Documentação habilitatória exigida deverá ser enviada através do fax (0xx62) 3521-0010 ou por e-mail: [licitacao@funape.org.br](mailto:licitacao@funape.org.br), após o encerramento da etapa de lances, atualizada, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1.** Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** observadas as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital.

**8.2.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.3.** O (a) Pregoeiro (a) efetuará o julgamento das propostas de preços pelo critério de **menor preço por lote**, decidindo sobre a aceitação do preço obtido.

**8.4. Como critério de aceitabilidade do preço, será admitido como limite máximo o valor estimado pela Administração, ou seja, o preço de referência.**

**8.5.** A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço por lote** indicado no Termo de Referência (Anexo I).

**8.6.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

**8.6.1** Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.7.** O (a) pregoeiro (a) poderá, ainda, utilizar de pareceres técnicos de especialistas no objeto desta licitação.

**8.8** Em cumprimento ao que se determina o art. 44 da Lei complementar 123, de 14/12/2006, será assegurada, no caso de empate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, devendo o (a) pregoeiro (a), imediatamente após o encerramento da etapa de lances, adotarem os procedimentos descritos nos subitens 8.8 e 8.9.

**8.9** Entende-se por empate na modalidade de pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte estejam compreendidas no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento)

superiores ao melhor preço ofertado na etapa de lances ou da proposta de menor preço, caso não haja lances.

**8.10** Após encerramento da etapa de lances, encerrado o tempo randômico, o sistema eletrônico identificará a existência de situação de empate, informando o nome da empresa. Em seguida, o (a) pregoeiro (a) convocará a empresa que se encontra em situação de empate, devendo esta, dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

**8.11** O prazo de 05 (cinco) minutos é decadência e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao (a) pregoeiro (a) do encerramento a disputa do lote.

**8.12** Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade.

**8.13** Para exercício de direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006, a licitante deverá comprovar seu enquadramento na condição de ME ou EPP, mediante a apresentação de documento.

**8.14.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais ocorrências relevantes relativas ao Pregão Eletrônico, constarão de ata circunstanciada da sessão pública divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas).

**9.1.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste **edital** perante a Administração da **FUNAPE** a **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a divulgação da “**Proposta**”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**9.1.2** Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.1.3** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 10 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

**10.1.** O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.

**10.2.** Após a homologação da licitação, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinar o contrato ou retirar a autorização de fornecimento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da convocação formalizada e nas condições estabelecidas.

**10.3.** As condições de habilitação consignadas neste edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, se for o caso.

**10.4.** Caso o vencedor não faça a comprovação referida no item anterior, ou, injustificadamente, recuse-se a assinar o contrato, a Administração poderá convocar o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, para que, depois de comprovados os requisitos habilitatórios, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e demais cominações legais.

**10.5.** É facultado a FUNAPE, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 10.2, ou, ainda, recusar-se a retirá-la, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**10.6.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela FUNAPE.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**11.1.1.** É assegurado aos licitantes vista imediata dos autos desse processo de licitação, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos administrativos e de contra-razões.

**11.1.2.** O Sistema disponibilizará de campo específico para o registro da razão dos recursos e enviará e-mail automaticamente para os demais licitantes registrarem a contra-razão igualmente em campo específico disponibilizado pelo sistema.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da etapa de lances e ao início da etapa de habilitação de fornecedor, importará na preclusão do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao licitante vencedor.

**11.3.** Na fase de juízo de admissibilidade o (a) Pregoeiro (a) deverá aceitar ou rejeitar a intenção de recurso interposta pelo licitante.

**11.4.** O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

**11.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

Serão responsabilidades do fornecedor:

**12.1.** Fornecer o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento.

**12.2.** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

**12.3.** Cumprir todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

**12.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

**12.5.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

## **13. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a recebê-la, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto nos incisos XV, XVI e XXIII, do Art. 11, do Decreto 3.555/2000.

**13.1.1.** Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, os autos retornarão ao (a) Pregoeiro (a) para convocação do licitante remanescente para exame da documentação de habilitação e, se for o caso, negociação do preço.

**13.2.** Ficará **impedido de licitar e de contratar** com a Administração da FUNAPE, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

**a)** deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;



**FUNAPE**

Fundação de Apoio à Pesquisa - UFG

- b) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- c) não manter a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal;

**13.2.1.** Pelo atraso na execução do contrato, garantida a ampla defesa, aplicar-se-á à contratada a seguinte sanção: multa administrativa, no percentual de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para a entrega dos equipamentos até o percentual máximo de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor atualizado do montante do material em atraso. O atraso superior a 15 (quinze) dias implicará na rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**13.2.2.** Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante contratada, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global de sua proposta escrita;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **FUNAPE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, será utilizado recurso oriundo do convenio firmado entre FUNAPE/OPAS, conta corrente nº16428-3, já aprovado pelas instâncias competentes, através do Centro de Custo nº. 20.007.

## 15. DO PAGAMENTO

**15.1.** O pagamento será feito em depósito em conta ou transferência bancária na conta do favorecido.

**15.2.** O pagamento será efetuado até **10 (dez) dias úteis** após a execução definitivo dos serviços contratados pela FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, sediada na Estrada do Campus, s/nº, Centro de Convivência. Bairro: Campus Universitário, Goiânia – Goiás, ou em outro local próximo ao citado.

**15.3.** Os serviços poderão sofrer retenção na fonte dos impostos e tributos aplicáveis, de acordo com a Lei nº. 9430/96 e das Instruções Normativas Conjuntas SRF/STF/SCF números 01 e 02/97.

**15.3.1.** O fornecedor optante pelo simples não sofrerá, no pagamento, a retenção mencionada no item anterior, desde que comprove essa condição.

**15.4.** Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

**15.5.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**16.2.** A Fundação de Apoio a Pesquisa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, consoante prevê a Lei nº. 8.666/93.

**16.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FUNAPE.

**16.4.** O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

**16.5.** O contratado deverá, durante a vigência do Contrato, manter sua situação regular perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**16.6** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito a contratação.

**16.7.** Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Proposta

ANEXO III – Atestado de Capacidade Técnica

ANEXO IV - Declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO V – Declaração emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Lei nº. 9.854/99).

ANEXO VI – Termo de Compromisso

**16.8.** Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), que decidirá com base na legislação em vigor.

**16.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração a finalidade e a segurança da contratação

**16.10.** Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas com a equipe de Pregão nas dependências à Fundação de Apoio a Pesquisa - FUNAPE, no seguinte endereço: FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA, sediada na Estrada do Campus, s/nº, Centro de Convivência. Bairro: Campus Universitário, Goiânia - Goiás. Caixa Postal 684 – Cep 74.690-900, Fax (062) 3521-0010 ou pelo e-mail [licitacao@funape.org.br](mailto:licitacao@funape.org.br).

Goiânia, 14 de Abril de 2010.

Cláudio Rosa Papalardo  
Pregoeiro

**FUNAPE**

Fundação de Apoio à Pesquisa - UFG

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG  
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA – FUNAPE  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2010  
PROCESSOS Nº 9909/2010**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Objeto**

O presente pregão eletrônico, tipo menor preço por lote, tem por objetivo a aquisição de **materiais de consumo para laboratório**, conforme especificação contida no item 04 deste termo de referência.

**2. Justificativa**

A FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, necessita adquirir materiais de consumo para laboratório para o convênio Pró-Saúde com objetivo para a utilização pelos professores e estudantes tanto em atividades realizadas no laboratório da faculdade, quanto em intervenções, pesquisa e extensão nos serviços de saúde e comunidade pela Faculdade de Enfermagem da Universidade Federal de Goiás.

**3. Julgamento**

Serão consideradas vencedoras as propostas que, atendidas a descrição contida no Edital e seus anexos, apresentarem o **menor preço por lote**. A descrição do objeto desta licitação deve ter uma descrição detalhada, de forma que se tenha uma noção objetiva e clara dos materiais de consumo ofertado.

**4. Especificação Mínima**

<b>Lote</b>	<b>Descrição Mínima</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd.</b>
01	Abaixador de língua – modelo descartável de madeira contendo 100 unidades cada pacote. Garantia mínima de 01 ano.	Pct.	10
02	Agulha intradérmica descartável 13x3,8cm cânula de aço inoxidável fina, siliconizada, bixel trifacetado com protetor de encaixe firme, estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico, com filme termoplástico com cobertura em pétala, com dados de identificação e procedência, data e tipo, esterilização e registro em órgão competente. Garantia mínima de 3 anos.	Cx.	08



03	Agulha descartável 25x7,0cm cânula de inoxidável fina, siliconizada, bixel trifacetado com protetor de encaixe firme, estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico, com filme termoplástico com cobertura em pétala, com dados de identificação e procedência, data e tipo, esterilização e registro em órgão competente. Garantia mínima de 03 anos.	Cx.	02
04	Agulha intradérmica descartável 25x8,0cm cânula de aço inoxidável fina, siliconizada, bixel trifacetado com protetor de encaixe firme, estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico, com filme termoplástico com cobertura em pétala, com dados de identificação e procedência, data e tipo, esterilização e registro em órgão competente. Garantia mínima de 3 anos.	Cx.	02
05	Agulha descartável 40x12cm cânula de aço inoxidável fina, siliconizada, bixel trifacetado com protetor de encaixe firme, estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico, com filme termoplástico com cobertura em pétala, com dados de identificação e procedência, data e tipo, esterilização e registro em órgão competente. Garantia mínima de 3 anos.	Cx.	02
06	Ácido graxo essenciais (AGE+TCM) substância aceleradora cicatrização a base de ácidos Graxos Essenciais composto por ácido linoleico, ácido caprílico, ácido caprílico, vitamina A e lecitina de soja com ou sem lanolina, adicionado em recipiente plástico. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação, Reg.MS. e ANVISA, frasco de 200ml contendo 12 unidades cada caixa. Garantia mínima de 3 anos.	Cx.	04
07	Ácido graxo essenciais (AGE+TCM) substância aceleradora cicatrização a base de ácidos Graxos Essenciais composto por ácido linoleico, ácido caprílico, ácido caprílico, vitamina A e lecitina de soja com ou sem lanolina, adicionado em recipiente plástico. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação, Reg.MS. e ANVISA, frasco de 100ml contendo 12 unidades cada caixa. Garantia mínima de 3 anos.	Cx.	04
08	Atadura de crepe 5cm x 3m 13 fios por cm, puro algodão, não estéril, cor branca, capacidade de compressão e elasticidade, conforme portaria 106/2003-INMETRO, pacote contendo 12 unidades. Garantia mínima de 01 ano.	Pct.	20
09	Atadura de crepe 10cm x 3m 13 fios por cm, puro algodão, não estéril, cor branca, capacidade de compressão e elasticidade, conforme portaria 106/2003-INMETRO, pacote contendo 12 unidades. Garantia mínima de 01 ano.	Pct.	20
10	Atadura de crepe 15cm x 3m 13 fios por cm, puro algodão, não estéril, cor branca, capacidade de compressão e elasticidade, conforme portaria 106/2003-INMETRO, pacote contendo 12 unidades. Garantia mínima de 01 ano.	Pct.	40



11	Avental de segurança, confeccionado em tela sintética revestido de pvc em ambas as faces, na seguinte dimensão: comprimento total de 1200mm e largura total de 695mm. O avental possui duas correias de algodão para ajuste ao usuário. Garantia mínima de 01 ano.	Unid.	10
12	Bisturi descartável 20 – Lamina inox. Prazo de validade igual ou superior a 3 anos. Garantia mínima de 01 ano.	Cx.	01
13	Capote/avental cirúrgico em não tecido, mangas longas, não estéril, descartável, sendo 5 pacotes no tamanho P, 10 pacotes no tamanho M e 10 pacotes no tamanho G. Garantia mínima de 01 ano.	Pct.	25
14	Caixa coletora perfurocortante capacidade de 3Litros, Coletor para material perfurocortante confeccionado em material resistentes a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio. Embalagem contendo dados de identificação e procedência. Garantia mínima de 01 ano.	Cx.	03
15	Caixa coletora perfurocortante capacidade de 1,5L - Coletor para material perfurocortante confeccionado em material resistentes a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio. Embalagem contendo dados de identificação e procedência. Garantia mínima de 01 ano.	Cx.	05
16	Compressa de gazes hidrófila medindo 7,5 x 7,5 cm 100% algodão, 8 dobras, 13 fios, macia, ampla capacidade de absorção, ausência de amido e alvejante óptico, estéril, pacote contendo 05 unidades. Registro no Ministério da Saúde. Garantia mínima de 03 ano.	Cx.	04
17	Compressa de gazes hidrófila medindo 7,5 x 7,5 cm 100% algodão, 8 dobras, 13 fios, macia, ampla capacidade de absorção, ausência de amido e alvejante óptico, estéril, pacote contendo 10 unidades. Registro do Ministério da Saúde. Garantia mínima de 03 ano.	Cx	04
18	Compressa de gazes hidrófila medindo 7,5 x 7,5cm 100% algodão, não estéril, 8 dobras, 09 fios, macia, ampla capacidade de absorção, ausência de amido, pacote contendo 500 unidades. Registro no Ministério da Saúde. Garantia mínima de 01 ano.	Pct.	20
19	Dispositivo para punção venosa periférica nº 25 composto de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, asa lisa, flexível, tubo transparente, flexível com conector luer lock universal, com protetor enroscado, estéril, atóxico, apirogênico, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização e registro em órgão competente. Garantia mínima de 03 ano.	Cx.	05



20	Dispositivo para punção venosa periférica nº 23 composto de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, asa lisa, flexível, tubo transparente, flexível com conector luer lock universal, com protetor enroscado, estéril, atóxico, apirogênico, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização e registro em órgão competente. Garantia mínima de 03 ano.	Cx.	05
21	Equipo para aferição de pressão venosa central, estéril, contendo câmara gotejadora flexível, com ajuste para 20gts/min. Tubos conectores interligados por intermediário em forma de Y no terço superior, pinça rolete, conector luer macho com protetor, fita com escala de 0 a 60cm, embalagem individual em PGC, contendo lote tipo de esterilização, validade e nº de registro no Ministério da Saúde/ANVISA, de acordo com a NBR 14041. Garantia mínima de 01 ano.	Unid.	50
22	Esparadrapo impermeável medindo 10cm x 4,5m na cor branca, boa fixação, resistência e impermeabilizante, composição que facilite corte transversal. Garantia mínima de 03 ano.	Unid.	20
23	Fita métrica em pvc branco. Área de gravação 30x20mm em cores, medindo aproximadamente: medindo 90x55x24mm. Embalagem sendo em saco plástico. Garantia mínima de 01 ano.	Cx.	02
24	Fita microporosa, hipoalérgica medindo 25mmx10m. Garantia mínima de 03 ano.	Unid.	20
25	Fralda geriátrica descartável com camada absorvente, película anti-umidade, hipoalergênica, formato anatômico, com adesivos laterais, embalagens com dados de identificação e procedência. Tamanhos G e GG sendo 5 unidade de cada tamanho. Garantia mínima de 01 ano.	Pct.	10
26	Gel lubrificante para ultra-sonografia e ecg 250g, embalagem com dados e identificação e procedência. Garantia mínima de 03 ano.	Unid.	05
27	Hidrogel com Alginato em gel constituído por água purificada, propilenoglicol, carbômero 940, trietanolamina, alginato de cálcio e sódio, conservantes e carboximetilcelulose, Bisnaga de 85g. Registrado na ANVISA. Garantia mínima de 02 ano.	Cx.	02
28	Hidrogel com Alginato em gel constituído por água purificada, propilenoglicol, carbômero 940, trietanolamina, alginato de cálcio e sódio, conservantes e carboximetilcelulose, Bisnaga de 30g. Registrado na ANVISA. Garantia mínima de 02 ano.	Cx.	02



29	Hidrogel em gel constituído por água purificada, propilenoglicol, carbômero 940, trietanolamina, alginato de cálcio e sódio, conservantes e carboximetilcelulose, Bisnaga de 30g. Registrado na ANVISA. Garantia mínima de 02 ano.	Cx.	02
30	Hidrogel em gel constituído por água purificada, propilenoglicol, carbômero 940, trietanolamina, alginato de cálcio e sódio, conservantes e carboximetilcelulose, Bisnaga de 15g. Registrado na ANVISA. Garantia mínima de 02 ano.	Cx.	02
31	Lanceta picadora inox estéril. Quantidade em caixa contendo 200 peças. Garantia mínima de 03 ano.	Cx.	05
32	Lanterna sem pilha, pequena, o aparelho combina a utilidade de 3 LED's e o poder do Dínamo de manivela em um, com três LEDs brancos de dois níveis de brilho (1 ou 3 LEDs). A bateria de lítio de alta qualidade é carregada girando a manivela da lanterna. Garantia mínima de 01 ano.	Unid.	10
33	Luva cirúrgica estéril nº 7,5 confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resiste a tração, punho com bainha ou friscos ou outros dispositivos de sustentação nos punhos, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada com material atóxico, hipoalergênica contendo baixa quantidade de pó bio absorvível ou isenta. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobrados conforme padrão hospitalar, com indicativos da mão direita e da esquerda e numeração. Envelopada aos pares. Embalagem em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo externamente dados de identificação, procedência, data e tipo da esterilização. Garantia mínima de 03 ano.	Cx.	02
34	Luva cirúrgica estéril nº 8,0 confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resiste a tração, punho com bainha ou friscos ou outros dispositivos de sustentação nos punhos, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada com material atóxico, hipoalergênica contendo baixa quantidade de pó bio absorvível ou isenta. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobrados conforme padrão hospitalar, com indicativos da mão direita e da esquerda e numeração. Envelopada aos pares. Embalagem em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo externamente dados de identificação, procedência, data e tipo da esterilização. Garantia mínima de 03 ano.	Cx.	01
35	Luva de procedimento, não cirúrgica, tamanho P, confeccionada em látex natural, formato anatômico, pulverizada com pó bioabsorvível, ambidestra, com bainha, comprimento mínimo de 280mm, acondicionadas em caixa de papelão com abertura picotada, contendo 100 unidades cada caixa. Reg. MS Nr do CA da MT, NBR 13391. Garantia mínima de 01 ano.	Cx.	40



36	Luva de procedimento, não cirúrgica, tamanho M, confeccionada em látex natural, formato anatômico, pulverizada com pó bioabsorvível, ambidestra, com bainha, comprimento mínimo de 280mm, acondicionadas em caixa de papelão com abertura picotada, contendo 100 unidades cada caixa. Reg.MS Nr do CA da MT, NBR 13391. Garantia mínima de 01 ano.	Cx.	40
37	Luva de procedimento, não cirúrgica, tamanho G, confeccionada em látex natural, formato anatômico, pulverizada com pó bioabsorvível, ambidestra, com bainha, comprimento mínimo de 280mm, acondicionadas em caixa de papelão com abertura picotada, contendo 100 unidades cada caixa. Reg.MS Nr do CA da MT, NBR 13391. Garantia mínima de 01 ano.	Cx.	20
38	Luvas nitrílicas com forro confeccionadas em borracha nitrílica, revestidas internamente com flocos de algodão, com frisos antiderrapantes e resistência química e mecânica. Cano longo medindo 33cm de comprimento (par). Garantia mínima de 01 ano.	Unid.	10
39	Máscara descartável com elástico, branca, modelo retangular, sanfonada, com clip nasal, com eficiência de filtragem bacteriana maior ou igual a 95%, 03 camadas confecção em polipropileno e poliéster, antialérgico, inodoro, atóxico, embalagem em caixa de papelão, contendo 100 unidades cada caixa. Registro no Ministério da Saúde, Garantia mínima de 01 ano.	Cx.	40
40	Mascara descartável nº 95 – máscara facial para proteção contra bacilio da tuberculose, constituída de camadas filtrantes de fibras sintéticas, tratadas eletrostaticamente com tiras de elástico para fixação, em embalagem adequada, constando externamente dados de identificação. Garantia mínima de 01 ano.	Cx	10
41	Óculos de segurança com lentes de policarbonato incolor, ponte nasal injetada na mesma peça da lente, com escudo lateral de policarbonato e ajuste telescópico de haste em 4 posições, lentes com tratamento antiembaçante nos lados interno e externo. Embalados individualmente em saco plástico. Modelo provido de cordão de segurança. Garantia mínima de 01 ano.	Cx	01
42	Papel grau cirúrgico com gramatura mínima de 55gr por m <sup>2</sup> , combinado com filme bi-laminado mínimo de 54gr por m <sup>2</sup> , permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, livre de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos – 80x100. Garantia mínima de 01 ano.	Unid.	02
43	Papel grau cirúrgico com gramatura mínima de 55gr por m <sup>2</sup> , combinado com filme bi-laminado mínimo de 54gr por m <sup>2</sup> , permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, livre de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos – 100x100. Garantia mínima de 01 ano.	Unid.	02



44	Papel grau cirúrgico com gramatura mínima de 55gr por m <sup>2</sup> , combinado com filme bi-laminado mínimo de 54gr por m <sup>2</sup> , permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, livre de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos – 200x100. Garantia mínima de 01 ano.	Unid.	02
45	Papel grau cirúrgico com gramatura mínima de 55gr por m <sup>2</sup> , combinado com filme bi-laminado mínimo de 54gr por m <sup>2</sup> , permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, livre de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos – 300x100. Garantia mínima de 01 ano.	Unid.	02
46	Papel manilha cor rosa 58 cm de largura-bobina com 8Kg. Garantia mínima de 01 ano.	Unid.	02
47	Sabonete cremoso para mãos com manteiga de Karité 250ml. Garantia mínima de 01 ano.	Cx.	05
48	Sabão líquido neutro frasco 5 litros – Sabão líquido com emolientes e aromatizantes erva doce, ph neutro, embalagem com rótulo constando dados de identificação e procedência, data de fabricação, tempo de validade e registro em órgão competente. Garantia mínima de 01 ano.	Cx.	01
49	Pinça anatômica estéril descartável medindo 13cm, com trava, embalagem individualizada. Garantia mínima de 03 ano.	Unid.	40
50	Saco plástico branco leitoso 15 litros para lixo hospitalar. (pacotes c/100 unidades). Garantia mínima de 01 ano contra defeito de fabricação.	Pct.	02
51	Seringas para insulina de 1ml, com agulha P.G.C, em polipropileno cristal, escala de 1 em 1 un. com destaque de 2 em 2un. Ausência de espaço morto, embolo siliconizado com agulha ultrafirme fixa 13x3,3 a 4,5 com protetor, embalagem em pgc, filme termoplástico. Registro no Ministério da Saúde. Garantia mínima de 03 ano.	Cx.	01
52	Seringa descartável de 3ml com agulha em polipropileno cristal, escala de 1ml, êmbolo siliconizado, bico luer lock com anel de retenção. Embalagem pgc estéril em óxido de etileno. Registro no Ministério da Saúde. Quantidade em caixa fechada. Garantia mínima de 03 ano.	Cx.	03
53	Seringa descartável de 5ml com agulha em polipropileno cristal, escala de 1ml, êmbolo siliconizado, bico luer lock com anel de retenção. Embalagem pgc estéril em óxido de etileno. Ministério da Saúde. Quantidade em caixa fechada. Garantia mínima de 03 ano.	Cx.	03
54	Seringa descartável de 10ml com agulha em polipropileno cristal, escala de 1ml, êmbolo siliconizado, bico luer lock com anel de retenção. Embalagem pgc estéril em óxido de etileno. Ministério da Saúde. Quantidade em caixa fechada. Garantia mínima de 03 ano.	Cx.	03
55	Seringa descartável de 20ml com agulha em polipropileno cristal, escala de 1ml, êmbolo siliconizado, bico luer lock com anel de retenção. Embalagem pgc estéril em óxido	Cx.	03



	detileno. Registro do Ministério da Saúde. Quantidade em caixa fechada. Garantia mínima de 03 ano.		
56	Álcool em gel 70% com hidratante, devendo constar no rotulo os dados de identificação. Embalagem contendo 01 litro. Registro no Ministério da Saúde. Quantidade em caixa fechada. Garantia mínima de 03 ano.	Cx.	05
57	Álcool em gel 70% com hidratante, devendo constar no rotulo os dados de identificação. Embalagem contendo 200ml. Registro no Ministério da Saúde. Quantidade em caixa fechada. Garantia mínima de 03 ano.	Cx.	05
58	Álcool em gel 70% com hidratante, devendo constar no rotulo os dados de identificação. Embalagem contendo 100ml. Registro no Ministério da Saúde. Quantidade em caixa fechada. Garantia mínima de 03 ano.	Cx.	05
59	Solução de álcool hidratado 70% contendo frasco de 1000ml, a base de etílico a 70% de peso, em veículo aquoso associado a emolientes, acondicionados em recipientes plásticos. Quantidade em caixa fechada. Embalagem plástica com as características baseadas na norma nbr 5991/97 e nas leis nº 5966 e 5933 de dezembro de 1999. Garantia mínima de 01 ano.	Cx.	01
60	Solução a base de clorhexidine aquosa (embalagem plástica contendo 1000ml) com dados de identificação, prazo de validade e registro em órgão competente, frasco com 1000ml. Garantia mínima de 01 ano.	Unid.	01
61	Solução degermante a base de clorhexidine (anti-séptico á base de clorexidina degermante á 2%). Embalagem plástica de 1000ml, com dados de identificação prazo de validade e registro em órgão competente. Frasco contendo 1000 ml. Garantia mínima de 01 ano.	Unid.	01
62	Soro fisiológico 0,9% 100ml, em bolsa de pvc sistema fechado, rotulo e graduação nítida, com ponto para adição de medicamentos em látex auto vedável e via de conexão para equipo com membrana de proteção com espaço suficiente para adição de medicamentos, dispensando o uso de cortadores, contendo 100ml de solução injetável estéril e apirogenica. Quantidade em caixa fechada. Garantia mínima de 03 ano.	Cx.	05
63	Soro fisiológico 0,9% 125ml, em bolsa de pvc sistema fechado, rotulo e graduação nítida, com ponto para adição de medicamentos em látex auto vedável e via de conexão para equipamento com membrana de proteção com espaço suficiente para adição de medicamentos, dispensando o uso de cortadores, contendo 125ml de solução injetável estéril e apirogenica. Quantidade em caixa fechada Garantia mínima de 03 ano.	Cx.	05
64	Soro fisiológico 0,9% 200ml, em bolsa de pvc sistema fechado, rotulo e graduação nítida, com ponto para adição de medicamentos em látex auto vedável e via de conexão	Cx.	05



	para equipamento com membrana de proteção com espaço suficiente para adição de medicamentos, dispensando o uso de cortadores, contendo 200ml de solução injetável estéril e apirogenica. Quantidade em caixa fechada. Garantia mínima de 03 ano.		
65	Soro fisiológico 0,9% 500ml, em bolsa de pvc sistema fechado, rotulo e graduação nítida, com ponto para adição de medicamentos em látex auto vedável e via de conexão para equipamento com membrana de proteção com espaço suficiente para adição de medicamentos, dispensando o uso de cortadores, contendo 500ml de solução injetável estéril e apirogenica. Quantidade em caixa fechada. Garantia mínima de 03 ano.	Cx.	01
66	Toalha de papel, inter folhas com medidas aproximadas 22,5x20,5cm contendo 1000 folhas, cor Branco. Garantia mínima de 03 ano contra defeito de fabricação.	Unid	30
67	Tiras de teste accu-chek advantage II – tiras para glicemia capilar para leitura em aparelho digital, com variação que permita aferição de valores adulto e pediátrico, com curva lateral e capilaridade para maior facilidade na aplicação da amostra sangüínea. Frascos com 25 tiras de teste. Garantia mínima de 03 ano.	Fr.	10
68	Tiras de teste accu-chek advantage II – tiras para glicemia capilar para leitura em aparelho digital, com variação que permita aferição de valores adulto e pediátrico, com curva lateral e capilaridade para maior facilidade na aplicação da amostra sangüínea. Frascos com 50 tiras de teste. Garantia mínima de 03 ano.	Fr.	10
69	Tiras accu-chek go-tiras para glicemia capilar para leitura em aparelho digital, com variação que permita aferição de valores adulto e pediátrico, com capilaridade para maior facilidade na aplicação da amostra sangüínea. Frascos com 25 tiras de teste. Garantia mínima de 03 ano.	Fr.	10
70	Tiras de teste accu-chek go-tiras para glicemia capilar para leitura em aparelho digital, com variação que permita aferição de valores adulto e pediátrico, com capilaridade para maior facilidade na aplicação da amostra sangüínea. Frascos com 50 tiras de teste. Garantia mínima de 03 ano.	Fr.	10
71	Touca cirúrgica pacote contendo 100 unidades. Descartável, sanfonado, confeccionado em não tecido leve e resistente, com gramatura 20, antialérgica, inodora formato redondo, bordas bem acabadas, provida de elástico. Proporcione fixação adequada a cabeça sem apertar, com proteção total dos cabelos, diâmetro aproximado de 50cm – Embalagem deverá conter dados de identificação, de procedência, lote e validade – Registro no Ministério da Saúde Garantia mínima de 01 ano.	Pct.	30



## 5. Prazo de Entrega/Recebimento

O prazo máximo da entrega dos materiais, não poderá ser superior aos 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Os materiais de consumo, serão recebidos e expedidos pela FUNAPE para verificação da condição da especificação e da qualidade do fornecimento.

## 6. Local de entrega e Dados emissão da Nota Fiscal

**Razão Social:** Fundação de Apoio à Pesquisa

**CNPJ:** 00.799.205/0001-89

**End.** Estrada do Campus, S/N, Centro de Convivência.

**Bairro:** Campus Universitário – Goiânia - GO

**CEP:** 74690-900

**Cidade:** Goiânia – **Estado:** Goiás. **Fax:** (62) 3521-0010

## 7. Garantia

O Prazo de garantia dos materiais será contado a partir do recebimento definitivo, conforme segue abaixo:

- I. a garantia deverá ser conforme especificado em cada item ou se maior, aquela ofertada pelo fabricante;
- II. o prazo para troca dos bens contratado, caso apresente defeito(s) de fabricação ou oriundos dos procedimentos de entrega, dentro do período de garantia, será de 5 (cinco) dias úteis, no máximo, que será contado a partir da notificação do defeito, à empresa contratada.

## 8. Avaliação do Valor Estimado

A equipe do Pregão procedeu à consulta de mercado, através de orçamentos detalhados, para verificação dos preços e estimativa de custos, conforme planilha orçamentária anexa a este processo, para a aquisição do objeto da presente licitação. O valor total do objeto da presente licitação foi estimado em **R\$ 21.330,96 (Vinte e um mil trezentos e trinta reais e noventa e seis centavos)**.

## 9. Critério de Aceitação

A aceitabilidade da proposta será, estritamente, conforme as especificações e exigências deste Edital e seus anexos. A descrição do objeto desta licitação deve ser detalhada, com indicação de marca, e demais características, de forma que se tenha uma noção objetiva e clara do (s) produtos (s) ofertado (s).



**FUNAPE**

Fundação de Apoio à Pesquisa - UFG

## 10. Condição de Fornecimento

Os materiais de consumo devem ser novos sem nenhum tipo de uso e entregue devidamente identificado pelo seu lote em conformidade com o exigido no edital, com acondicionamentos apropriados para entrega em perfeitas condições para o uso, de forma a permitir completa segurança quanto à sua originalidade, sob pena do não recebimento do mesmo.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA – FUNAPE**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2010**

**PROCESSO Nº 9909/2010**

**ANEXO III**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A (Razão social) \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_, Insc. Estadual: \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço \_\_\_\_\_, declara que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, é fornecedora de materiais de consumo para laboratório, objeto deste pregão eletrônico, sendo assim, não tendo até o momento nada que a desabone ou que o desqualifique.

Cidade - Estado, de de .

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)  
**(LOGOTIPO DA EMPRESA)**



**FUNAPE**

Fundação de Apoio à Pesquisa - UFG

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG  
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA – FUNAPE  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2010**

**PROCESSO Nº 9909/2010**

ANEXO IV

**D E C L A R A Ç Ã O**

(Nome da Empresa) ..... CNPJ nº .....sediada  
(endereço completo) ....., declara, sob as  
penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua  
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

Cidade - Estado,            de            de

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal e Nº identidade)  
**(LOGOTIPO DA EMPRESA)**



**FUNAPE**

Fundação de Apoio à Pesquisa - UFG

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG  
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA – FUNAPE  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2010**

**PROCESSO Nº 9909/2010**

**ANEXO V**

**D E C L A R A Ç Ã O**

(nome da empresa)....., CNPJ Nº....., declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ou, declara que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000 (se for o caso da empresa).

Cidade - Estado, de de

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal e Nº identidade)  
**(LOGOTIPO DA EMPRESA)**



**FUNAPE**

Fundação de Apoio à Pesquisa - UFG

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG  
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA – FUNAPE  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2010**

**PROCESSO Nº 9909/2010**

**ANEXO VI**

**TERMO DE COMPROMISSO**

**Ref. Edital Pregão Nº 011/2010**

Senhores,

Conforme exigência do Edital, assumimos o compromisso abaixo através deste termo, que se encontra devidamente assinado pelo(s) representantes(s) legal(is) desta empresa.

Declaramos expressamente que:

- a.** Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressa no edital, anexos e aviso.
- b.** Serão de nossa inteira responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal designado para os serviços.

Esclarecemos, finalmente, que o portador do presente Termo está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

Atenciosamente,

Cidade - Estado, de de

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal)  
**(LOGOTIPO DA EMPRESA)**